



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área da educação, para monitoramento dos sistemas do governo federal, simec e mec para secretaria municipal de educação, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme art. 6º, inciso XVIII alínea “c” da Lei nº 14133/2021.

Os quantitativos estimados será conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, INCLUINDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SIMEC, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do governo federal na área da educação.

É no Simec que os gestores verificam o andamento dos Planos de Ações Articuladas (PAR) e apresentações que geram convênio, ou seja, a liberação de recursos financeiros.

A Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de melhorar a qualidade da educação, a gestão dos recursos, a captação de verbas, entre outros, optou por fazer a contratação de uma assessoria e consultoria especializada para auxiliar nos Programas Integrados do MEC, FNDE e SIMEC, visto que envolve uma série de processos complexos, como elaboração de projetos, captação de recursos, prestação de contas e monitoramento de indicadores de desempenho, garantindo a correta execução de cada etapa e evitando erros ou omissões que possam comprometer a eficácia dos programas e por conseguinte comprometer o recebimento de transferências voluntárias.

Uma vez que o cenário educacional está em constante evolução, com alterações nas políticas e normas governamentais, bem como nas diretrizes pedagógicas, uma consultoria especializada pode monitorar e acompanhar essas mudanças, mantendo a Secretaria Municipal de Educação atualizada e auxiliando na adaptação dos programas e projetos aos novos requisitos e diretrizes, ajudando a otimizar a utilização dos recursos financeiros destinados aos programas integrados ao MEC/FNDE, identificando oportunidades de captação de recursos.

Um dos principais programas de regime de colaboração entre o município e o FNDE é o Plano de Ação Articuladas (PAR), que exige um conhecimento técnico específico para sua elaboração e acompanhamento. Uma assessoria especializada pode ajudar na identificação de necessidades e



definição de metas para a educação do município, além de elaborar um plano de ação com indicadores claros de desempenho e prazos bem definidos.

Dessa forma, a contratação de uma assessoria para esse serviço pode ser uma estratégia importante para garantir a sustentabilidade das políticas educacionais do município, permitindo a ampliação e a melhoria da oferta de serviços educacionais para a população.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende em:

3.1.1. Orientar o gerenciamento do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, envolvendo o acompanhamento periódico dos programas relacionados ao SIMEC.

3.1.2. Cadastramento das novas demandas de obras com projetos básicos do FNDE com a elaboração de projetos complementares e documentação necessária, cedida pelo município.

3.1.3. Monitoramentos das Obras pactuadas com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE com o objetivo de superação das restrições e inconformidades apontadas pelo FNDE em desacordo com os projetos.

3.1.4. Acompanhar e orientar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

3.1.5. Acompanhar e orientar o município na adesão a todos os programas do MEC eventualmente implantados.

3.1.6. Enviar relatórios com previsões de repasses financeiros para auxílio no planejamento do município.

3.1.7. Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados.

4.1.8. Acompanhar e monitorar as obras da educação, conquistadas via PAR (Plano de Ações Articuladas), com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso.

4 – EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme abaixo:

a) Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados.

b) Manter contato contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via email e whatsapp, e outras ferramentas, atendimento para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO



5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço mensal e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução da prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, INCLUINDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SIMEC, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

5.2. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, perfazendo um valor total anual estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo nas legislações descritas abaixo, sem prejuízo de outras normas correlatas, todas tendo respeitadas as suas alterações, constituindo-se como peça integrante e inseparável do procedimento licitatório:

6.2. Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.3. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Inexigibilidade de licitação, haja vista que a contratação agora solicitada se enquadra nas hipóteses do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, visto a dificuldade de se definir os serviços a serem contratados.

6.4. A Administração Municipal sempre busca confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelas Secretarias e Diretorias Municipais, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público.

6.5. Podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, de acordo com solicitação do secretário municipal de educação, observada a data estabelecida.

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;

c) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;



- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotarà em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- h) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade do objeto apresentado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;
- i) Designar o Gestor do contrato, que será responsável pelo recebimento dos produtos solicitados, certificando a qualidade e atestando o aceite do objeto contratado;
- j) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após aceite da nota fiscal pelo responsável do setor;
- k) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- l) Comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;



m) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela prestação do serviço o presente objeto do contrato, o município depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor devido no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega nota fiscal, obedecendo ao calendário de pagamento do município.

9.2. Do valor contratual serão deduzidos os descontos previstos em Lei.

9.3. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida, entre o dia 01 e 25 do mês, acompanhada das cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.4. O Município reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se a entrega não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização.

9.5. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

9.5.1. Descrição do serviço fornecido, quantidade de serviço, preço unitário, preço total e data de emissão.

9.5.2. Valor total, com as deduções de impostos devidos.

9.6. A nota fiscal/fatura/boleto em desacordo com o exigido acima não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo município.

9.7. O município não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções serão conforme os artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 14.133 e demais legislações pertinentes.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.3. Constituem motivo para rescisão do contrato originado do presente Termo de Referência:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c. A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE a presumir a impossibilidade da realização do serviço nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do serviço;
- e. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação;
- g. A irregularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal;
- h. A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
- i. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- j. A decretação de falência;
- k. O cometimento reiterado de faltas registradas pelo CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- l. A dissolução da firma CONTRATADA;
- m. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de modo a prejudicar a execução do Contrato;
- n. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área ou local para a prestação do serviço, nos prazos contratuais;
- r. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- s. O descumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

11.4. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas “a” a “n” e “s” do subitem anterior.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de um ano após sua data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

13 – DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA



13.1 - A elaboração do presente Termo de Referência foi executada pela Secretaria de Educação.

14 – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão de responsabilidade dos fiscais designados pela portaria 14.183/2024, e a gestão caberá à servidora Giovana Matthes, também designada pela portaria 14.183/2024.

14.2. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

15 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

15.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os serviços em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio, 1 de julho de 2024.

Márcia Esser Stolf
Secretária de Educação